



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Echaporã.

Dispõe sobre a concessão do reajuste geral anual do art. 37, X da Constituição Federal, aos servidores públicos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º. Fica concedido, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2015/2019, o reajuste geral anual do art. 37, inciso X da Constituição Federal aos servidores do Poder Legislativo, no valor de 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento), conforme índice inflacionário oficial acumulado nos últimos 09 (nove) meses do IPCA/IBGE.

§ 1º. O reajuste geral anual dos servidores do Poder Legislativo para os próximos exercícios utilizará sempre o índice inflacionário oficial a que faz menção o *caput*, cabendo a cada ano elaborar o cálculo do reajuste para fins de cumprimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 42 do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º. Não haverá vinculação do reajuste à simples publicação de novo índice inflacionário oficial.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2020, para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2015/2019.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

ECHAPORÃ/SP, SALA DAS SESSÕES 17 DE março DE 2020.

LUIS CESAR DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

GUSTAVO MACHARETE

Vice-Presidente da Mesa Diretora

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA

1º Secretária

NILTON GAZZOLA

2º Secretário



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 2015/2019, que regulamenta a concessão do Reajuste Geral Anual aos vencimentos dos servidores públicos e aos subsídios dos vereadores, a Mesa da Câmara de Vereadores de Echaporã pugna que os eminentes pares aprovem o Projeto de Resolução em tela.

Com efeito, é suficiente para fins de cumprimento do disposto na Constituição da República que a concessão do Reajuste aos servidores se dê mediante Resolução, desde que já haja previsão em lei específica a esse respeito (art. 37, X, CF).

A Lei, com efeito, já existe – LM nº 2015/2019 – só sendo necessário aprovar a presente resolução para fins de aplicação da legislação de regência.

Por todo o exposto, pugna-se que os eminentes edis aprovem o presente projeto de resolução,

ECHAPORÃ/SP, SALA DAS SESSÕES 17 DE março DE 2020.

LUIS CESAR DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

GUSTAVO MACHARETE

Vice-Presidente da Mesa Diretora

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA

1º Secretária

NILTON GAZZOLA

2º Secretário